



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N° 178/2021, de 23 de Julho de 2021.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia/MS, Vanda Cristina Camilo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

CONSIDERANDO a necessidade de uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho em nada prejudicará os serviços públicos prestados a comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

DECRETA:

Artigo 1º - A partir do dia 02 de agosto de 2021 o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS e Unidades Gestoras será no período matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira até ulterior deliberação.

Artigo 2º - O atendimento ao público em geral se dará no período matutino das 07:00 às 11:00 horas e vespertino das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Artigo 3º - O atendimento ao público em geral no setor de arrecadação se dará no período das 07:00 às 15:00 horas, sem intervalos.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 23 de Julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal